



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA COLINAS - MA.

JUSTIFICATIVA: Aquisição se faz necessária para atendimento as necessidades do dia a dia no abastecimento do veículos oficiais da câmara municipal em viagem do gabinete ou serviço da câmara municipal de Nova Colinas -MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	V. TOTAL
01	GASOLINA	UND	8.000		

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O fornecimento de combustíveis, objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se, legalmente pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022 artigo 75 inciso II,

1.2. A empresa contratada deverá apresentar todas as especificações técnicas necessárias para a execução das atividades inerentes ao objeto do presente procedimento licitatório.

1.3. Não responde solidariamente o Município de Nova Colinas – MA por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

2. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

2.1. As licitantes proponentes devem apresentar como qualificação técnica, no mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o proponente forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, o combustível solicitado da mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

2.2 Os proponentes deverão, também, apresentar prova de registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente atualizada.

2.3 Deverá ser apresentado pelo Proponente, documento informando a distância em quilômetros em uma casa decimal, entre o posto de atendimento e a Sede da Câmara Municipal de Nova Colinas – MA, 05 (cinco) KM,

2.3.1 Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, após a contratação e se o novo local de abastecimento.

2.4 O proponente deverá apresentar declaração de que manterá disponíveis o fornecimento do objeto por 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados.

3. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE: A vencedora deverá fornecer o combustível mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49



requisições expedidas pela câmara de Nova Colinas – MA com assinatura de responsável autorizando o fornecimento, diretamente no veículo oficial da câmara.

3.1.1 O CONTRATANTE solicitará o abastecimento normalmente, em caso de urgência não descartando a possibilidade do abastecimento nos sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação de “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados.

3.1.3 A autorização de abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionários do posto que executar o fornecimento, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Câmara Municipal de Nova Colinas – MA;
- b) Lt : informar a quantidade em litros e o tipo de combustível;
- c) Data: informar a data do fornecimento do combustível;
- d) Testemunha: assinatura do funcionário do posto;
- e) Comprador: assinatura e carimbo dos funcionários autorizados;
- f) As notas de autorização de abastecimento terão validade dentro do mês no qual foram concedidas.

3.2 O Combustível será recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.2.1 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo

CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.3 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição pelo funcionário autorizado, bem como fornecer o devido comprovante.

3.4 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.5 Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

3.6 O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data de início da vigência do Contrato. **Quanto ao quantitativo estimado a ser CONTRATADO, só será pago o que for efetivamente consumido.**

4. DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O fornecimento do COMBUSTÍVEL será realizado após a requisição da solicitante, analisado e autorizado através do Setor de Compras.

Ass



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

4.2. A cada ordem de fornecimento, o prazo de entrega é dos combustíveis é imediato contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal;

4.3 O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.

8.4. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Câmara, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Câmara deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete à Contratante:

5.1.1. Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.1.3. Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

5.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

5.1.5. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os produtos licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

6.2 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no artigo 125, da Lei nº 14.33/2021;

6.4 Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal.

6.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.6 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.715.633/0001-49



6.8 Prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto.

6.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao gestor do Contrato juntamente com a Nota Fiscal quando da solicitação de pagamentos, de acordo com o inciso XIII do art. 55, da Lei 8.666/93;

6.10 Assumir integral responsabilidade por eventuais multas administrativas decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

6.11 Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

6.12 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto da contratação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial;

6.13 Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

7. DO CONTRATO

7.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

7.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;

7.3. O homologação, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Câmara Municipal de Nova Colinas – MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento;

7.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento e aceitação, mediante liberação dos documentos fiscais pela Secretaria interessada que administra o presente contrato, depois de efetuadas todas as conferências. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

8.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

8.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

8.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, tendo como base a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo.).

Nova Colinas – MA, 12 de janeiro de 2023.

Ana Paula Diógenes do Nascimento
Ana Paula Diógenes do Nascimento
CPF nº 010766853-07

Secretária da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Colinas